



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10



Sobradinho/BA, em 14 de janeiro 2022.

Circular Interno nº 014/2022

Ao setor de contrato,

Prezados (as)

Solicito que seja realizado contrato com o restante de saldo da Ata de Registro de Preços nº 032/2021 oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021, firmada com a empresa **PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ nº 04.014.774/0001-22**, para recarga de oxigênio medicinal, com vigência até 31/12/2022.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Mun. de Saúde

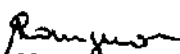
2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU, CAPS,

TFD)

2.085 - Enfrentamento. da emerg. e combate a pandemias

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE: 02, 09 e 14


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretaria Municipal de Saúde



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220358772

RAZÃO SOCIAL	
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
053.840.433	04.014.774/0001-22

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



2022/07/17 14:00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.014.774/0001-22
Certidão nº: 2003615/2022
Expedição: 19/01/2022, às 11:56:21
Validade: 17/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.014.774/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ: 04.014.774/0001-22

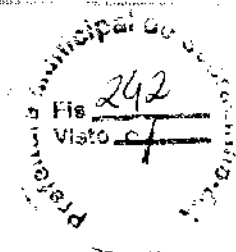
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:49 do dia 06/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2022.

Código de controle da certidão: **C420.3653.5FE7.9A58**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 10572

CONTRIBUINTE:	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI
ENDEREÇO:	RUA ALCANTARA, 110, L 19 Q 6 - MANGABEIRA
CNPJ/CPF:	04.014.774/0001-22
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	15.405-9
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	67.325-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	19/01/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	20/03/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:**0f8a1b8908b8f7d1277ad9f8b599c1ea***Certidão emitida gratuitamente.**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.014.774/0001-22

Razão Social: P P K GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA EPP

Endereço: R ALCANTARA 110 LOTEAMENTO MODELO / MANGABEIRA / FEIRA DE
SANTANA / BA / 44056-368

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2022 a 17/02/2022

Certificação Número: 2022011905114966540511

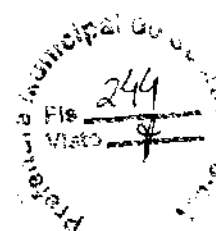
Informação obtida em 19/01/2022 11:56:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2021



CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI**, CNPJ nº **04.014.774/0001-22**, com sede à Rua Alcântara, nº 110, Loteamento Modelo, Mangabeira, Feira de Santana/BA, CEP: 44.056-368, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Josiney Miranda Freitas**, CPF nº 332.404.695-53, CI nº 01362961-14 SSP/SP, residente à Rua Doutor Macário Cerqueira, 879, Ed. Híbrico, Apto. 101, Muchila, Feira de Santana/BA, CEP: 44.005-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 044/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços nº 013/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **recarga de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

COTA RESERVADA (ME/EPP)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	366184	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO para ME e EPP	WHITE MARTINS	M³	13	R\$ 65,50	R\$ 852,30

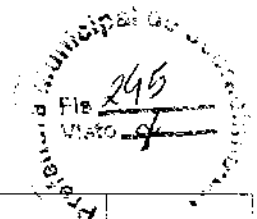
CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
CEP: 48.925-000 – sobradinho.licitacao@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Josiney Miranda Freitas. Este documento foi assinado eletronicamente por Josiney Miranda Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaltransparencia.com.br/437 e utilize o código 3860-2615-6-897.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia



2	366184	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA EXCLUSIVO para ME e EPP	WHITE MARTINS	M³	28	R\$ 28,50	R\$ 798,00
7	374706	Oxido Nitroso Medicinal Liquefeito (protóxido de azoto) - incolor, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 44,0128 - Grau de pureza 98,0% - Símbolo N2O - cilindro de 28kg. EXCLUSIVO para ME e EPP	WHITE MARTINS	M³	70	R\$ 134,50	R\$ 9.415,00
8	412488	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m³. Exclusivo para ME/EPP - Cota de 25% do ITEM 3	WHITE MARTINS	M³	242	R\$ 91,50	R\$ 22.143,00
9	412488	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m³. Exclusivo para ME/EPP - Cota de 25% do ITEM 4	WHITE MARTINS	M³	368	R\$ 58,50	R\$ 21.582,00
10	412488	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³. Exclusivo para ME/EPP - Cota de 25% do ITEM 5	WHITE MARTINS	M³	1.508	R\$ 25,50	R\$ 38.454,00
11	412488	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³. Exclusivo para ME/EPP - Cota de 25% do ITEM 6	WHITE MARTINS	M³	4.390	R\$ 23,50	R\$ 103.165,00
VALOR GLOBAL: R\$ 196.354,50 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENA CENTAVOS)							

COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	412488	Gás Oxigênio medicinal Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m³ COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA	WHITE MARTINS	M³	656	R\$ 91,50	R\$ 60.024,00

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.

CEP: 48.925-000 - sobradinho.licitacao@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por José Roberto Miranda Freitas. Este documento foi assinado eletronicamente por José Roberto Miranda Freitas. Este documento foi assinado eletronicamente por José Roberto Miranda Freitas. Este documento foi assinado eletronicamente por José Roberto Miranda Freitas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia



2.023 – Gestão das Ações do Fundo Mun. de Saúde

2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU, CAPS, —

TFD)

2.085 - Enfrentamento, da emerg. e combate a pandemias

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE: 02, 09 e 14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia úteis**, do mês subsequente após a efetivo fornecimento dos produtos objeto do presente Edital e respectivo Contrato, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**.

5.1.1. O recibo (atesto) comprovante do fornecimento dos produtos deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

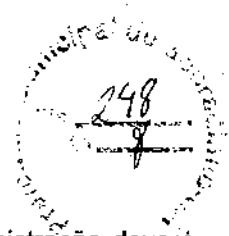
CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.

CEP: 48.925-000 – sobradinho.licitacao@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Josiney Miranda Freitas. Este documento foi enviado eletronicamente para a Prefeitura Municipal de Sobradinho. Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 38351-2436-B76F-X-110.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia



5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas na forma da Lei.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6 / 100)}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.

CEP: 48.925-000 - sobradinho.licitacao@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por: Jonhny Miranda Freitas. Este documento foi autenticado eletronicamente em 11/09/2016 por: Jonhny Miranda Freitas.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaltransparencia.org.br> e utilize o código 3857-5458-2700-110.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia



6.1.1. Dentro do prazo de vigência deste contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia



8. CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases industriais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações

8.2. Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo ao Município, quanto às suas características

8.3. Os gases industriais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos

8.4. Os serviços de recarga deverão ser realizados acordo com as Ordens de Serviço expedidas pelo Setor de Compras.

8.5. O horário de recebimento regular será de 07h00min às 17h00min, em qualquer dia da semana. Em casos excepcionais, justificados pelo fiscal, a contratada deverá realizar o abastecimento em qualquer horário ou dia da semana em que for solicitado. Todas as entregas deverão ser acompanhadas pelo fiscal do contrato;

8.6. No ato da entrega dos serviços o servidor responsável pelo recebimento deverá as especificações dos itens.

8.7. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

8.8. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

8.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.10. Os produtos objeto desta contratação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no endereço indicado na Ordem de Serviço, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo sua descarga, frete e transporte até o Almoxarifado, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

8.11. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste instrumento, termos do edital do PE (SRP) nº. 013/2021 e na proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de forma "imediata", caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.12. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital do PE (SRP) nº. 013/2021 e no presente contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.

CEP: 48.925-000 – sobradinho.licitacao@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Josiney Miranda Freitas. Este documento foi assinado eletronicamente por Josiney Miranda Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.mtdeassinaturas.com.br/443/>, utilize o código 3RbC / 846-B76f-8d0d7



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia



8.13. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega.

8.14. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto.

8.15. Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

8.16. O(s) fornecimento(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

8.17. DO ABASTECIMENTO

8.17.1. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete

8.17.2. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

8.17.3. Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

8.17.4. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

8.17.5. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados

8.17.6. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco.

8.17.7. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

8.17.8. Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.

CEP: 48.925-000 – sobradinho.licitacao@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Josémar Miranda Freitas. Este documento foi assinado eletronicamente por Josémar Miranda Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5850-1560-875F-0000.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.

10.3.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.

CEP: 48.925-000 – sobradinho.licitacao@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por José Carlos Miranda Freitas. Este documento foi assinado eletronicamente por José Carlos Miranda Freitas.

Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 0360-0360-0360-0360.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia



10.3.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. apresentar documentação falsa;
- 11.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6. não mantiver a proposta;
- 11.1.7. cometer fraude fiscal;
- 11.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

11.4.3. Nos casos de inexecução parcial dos serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;

11.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Sobradinho, observando-se o seguinte:

11.5.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação.

11.5.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher o Município de Sobradinho, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.

CEP: 48.925-000 – sobradinho.licitacao@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Josiney Miranda Freitas. Este documento foi assinado eletronicamente por Josiney Miranda Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaldeassinaturas.com.br/449> e utilize o código 385C-7F65-D76F-4490.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia



11.6. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso ao Município de Sobradinho. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a autoridade competente do Município de Sobradinho, que procederá ao seu exame e tomará as providências cabíveis.

11.7. Em caso de relevação da multa, o Município de Sobradinho se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

11.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Município.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.

CEP: 48.925-000 – sobradinho.licitacao@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por: Jovany Miranda Freitas. Este documento foi gerado eletronicamente por meio de uma assinatura digital. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaldefassinaturas.com.br/445> e utilize o código 3350-2545-8757 que está



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

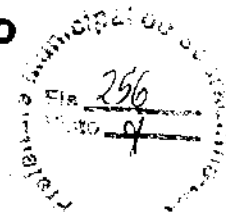
CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.

CEP: 48.925-000 - sobradinho.licitacao@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por José Ney Miranda Freitas. Este documento foi assinado eletronicamente por José Ney Miranda Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.primordiasassinaturas.com.br/440> e utilize o código 3B3D-265B-B75F-6543.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

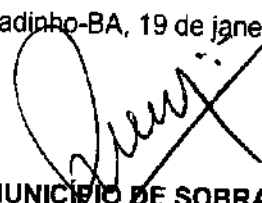
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sobradinho/BA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Sobradinho/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho-BA, 19 de janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Clearys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI
Josiney Miranda Freitas
Sócia Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 020.904.355-11

2- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 034.534.875-32

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
CEP: 48.925-000 – sobradinho.licitacao@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Josiney Miranda Freitas. Este documento foi assinado eletronicamente por Josiney Miranda Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site portaltransparencia.sobradinho.ba.gov.br ou utilize o código 38b5c24c-0875f544

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

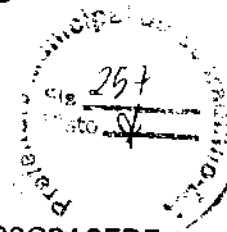
O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3B5C-2885-B75F-846D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3B5C-2885-B75F-846D



Hash do Documento

CAB5FAF41B3A79D31E437227B27B62CD789987159C9A98C09F16BE762C3A3EBF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2022 é(são) :

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 20/01/2022 16:24 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

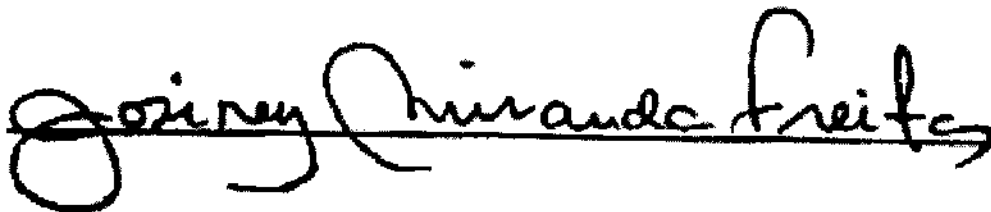
Evidências

Client Timestamp Thu Jan 20 2022 16:24:30 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -12.9061 Longitude: -38.4897 Accuracy: 6177

IP 179.70.9.170

Assinatura:



Hash Evidências:

207FB3B39817791F7601D74E60F02236B500E5C323BB55C15957D9A381ED9CE1

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 20/01/2022 16:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI -

04.014.774/0001-22



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 1896

BAHIA - 20 de Janeiro de 2022 - Quinta-feira

Atos Administrativos



EXTRATO DE CONTRATO 021/2022

Contrato nº 021/2022. Proc. Adm. nº. 044/2021. Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ nº 04.014.774/0001-22. **ASSINATURA:** 19/01/2022. **OBJETO:** recarga de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR GLOBAL:** R\$ 604.408,75 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 022/2022

Contrato nº 022/2022. Proc. Adm. nº. 096/2021. Pregão Presencial (SRP) nº 027/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** JONAS JOSÉ GOMES DE SÁ, CNPJ nº 17.436.372/0001-68. **ASSINATURA:** 19/01/2022. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e purificador de água, destinados a atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 147.792,50 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 023/2022

Contrato nº 023/2022. Proc. Adm. nº. 177/2021. Pregão Eletrônico (SRP) nº 065/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 28.498.027/0001-75. **ASSINATURA:** 19/01/2022. **OBJETO:** aquisição de produtos de limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 70.874,00 (setenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Atos Administrativos

ANO X - Edição Nº 1898
BAHIA - 21 de Janeiro de 2022 - Sexta-feira



**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
ERRATA**

Na edição nº 1896 Ano X, no Diário Oficial do Município em 20 de janeiro de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022". **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$ 604.408,75 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos). **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 604.500,00 (seiscentos e quatro mil e quinhentos reais).

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
ERRATA**

Na edição nº 1896 Ano X, no Diário Oficial do Município em 20 de janeiro de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022". **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$ 147.792,50 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 147.821,50 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
ERRATA**

Na edição nº 1894 Ano X, no Diário Oficial do Município em 19 de janeiro de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022". **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$ 252.163,10 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e dez centavos). **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 234.506,10 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e seis reais e dez centavos).

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
ERRATA**

Na edição nº 1894 Ano X, no Diário Oficial do Município em 19 de janeiro de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022". **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$ 291.999,14 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos). **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 292.115,05 (duzentos e noventa e dois mil, cento e quinze reais e cinco centavos).